

ACORDO DE PREFERENCIA TARIFARIA REGIONAL
APTR 04

ANEXO 1

NALADI/SH 96	DESCRIÇÃO
-----------------	-----------

01.01 *Animais vivos das espécies cavalar, asinina e muar.*

- Cavalos:

0101.11.00 -- *Reprodutores de raça pura*

0101.19 -- *Outros*

0101.19.10 *De corrida*

0101.19.90 *Outros*

0101.20.00 - *Asininos e muares*

01.02 *Animais vivos da espécie bovina.*

0102.10.00 - *Reprodutores de raça pura*

0102.90.00 - *Outros*

01.03 *Animais vivos da espécie suína.*

0103.10.00 - *Reprodutores de raça pura*

- *Outros:*

0103.91.00 -- *De peso inferior a 50 kg*

0103.92.00 -- *De peso igual ou superior a 50 kg*

01.04 *Animais vivos das espécies ovina e caprina.*

0104.10 - *Ovinos*

0104.10.10 *Reprodutores de raça pura*

0104.10.90 *Outros*

0104.20 - *Caprinos*

0104.20.10 *Reprodutores de raça pura*

0104.20.90 *Outros*

01.05 Galos, galinhas, patos, gansos, perus, peruas e galinhas-d'angola (pintadas), das espécies domésticas, vivos.

- *De peso não superior a 185 g:*

0105.11.00 -- Galos e galinhas

0105.12.00 -- *Peruas e perus*
0105.19 -- *Outros*

0105.19.10 *Patos*
0105.19.90 *Outros*

- *Outros:*

0105.92.00 -- *Galos e galinhas de peso não superior a 2.000 g*

0105.93.00 -- *Galos e galinhas de peso superior a 2.000 g*

0105.99 -- *Outros*

0105.99.10 *Patos*
0105.99.30 *Gansos*
0105.99.90 *Outros*

0106.00.00 *Outros animais vivos.*

02.01 *Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas.*

0201.10.00 - *Carcaças e meias-carcaças*

0201.20.00 - *Outras peças não desossadas*

0201.30.00 - *Desossadas*

02.02 *Carnes de animais da espécie bovina, congeladas.*

0202.10.00 - *Carcaças e meias-carcaças*

0202.20.00 - *Outras peças não desossadas*

0202.30.00 - *Desossadas*

02.03 *Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas.*

- *Frescas ou refrigeradas:*

0203.11.00 -- *Carcaças e meias-carcaças*

0203.12.00 -- *Pernas, pás, e respectivos pedaços, não desossados*

0203.19 -- *Outras*

0203.19.10 *Toucinho entremeado*
0203.19.90 *Outras*

- *Congeladas:*

0203.21.00 -- *Carcaças e meias-carcaças*

0203.22.00 -- *Pernas, pás, e respectivos pedaços, não desossados*

0203.29 -- *Outras*

0203.29.10 *Toucinho entremeado*

0203.29.90 *Outras*

02.04 Carnes de animais das espécies ovina ou caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas.

0204.10.00 - *Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, frescas ou refrigeradas*

- *Outras carnes de animais da espécie ovina, frescas ou refrigeradas:*

0204.21.00 -- *Carcaças e meias-carcaças*

0204.22.00 -- *Outras peças não desossadas*

0204.23.00 -- *Desossadas*

0204.30.00 - *Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, congeladas*

- *Outras carnes de animais da espécie ovina, congeladas:*

0204.41.00 -- *Carcaças e meias-carcaças*

0204.42.00 -- *Outras peças não desossadas*

0204.43.00 -- *Desossadas*

0204.50.00 - *Carnes de animais da espécie caprina*

0205.00.00 Carnes de animais das espécies cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.

02.06 Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.

0206.10.00 - *Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas*

- *Da espécie bovina, congeladas:*

0206.21.00 -- *Línguas*

0206.22.00 -- *Fígados*

0206.29 -- *Outros*

0206.29.10 Rabos
0206.29.90 Outros

0206.30.00 - *Da espécie suína, frescas ou refrigeradas*

- *Da espécie suína, congeladas:*

0206.41.00 -- *Fígados*
0206.49.00 -- *Outros*
0206.80.00 - *Outras, frescas ou refrigeradas*

0206.90.00 - *Outras, congeladas*

02.07 *Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05*

- *De galos e de galinhas:*

0207.11.00 -- *Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas*

0207.12.00 -- *Não cortadas em pedaços, congeladas*

0207.13 -- *Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados*

0207.13.10 *Pedaços*
0207.13.20 *Miudezas*

0207.14 -- *Pedaços e miudezas, congelados*

0207.14.10 *Pedaços*
0207.14.20 *Miudezas*

- *De peruas e de perus:*

0207.24.00 -- *Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas*

0207.25.00 -- *Não cortadas em pedaços, congeladas*

0207.26 -- *Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados*

0207.26.10 *Pedaços*
0207.26.20 *Miudezas*

0207.27 -- *Pedaços e miudezas, congelados*

0207.27.10 *Pedaços*
0207.27.20 *Miudezas*

- *De patos, gansos ou de galinhas-d'angola (pintadas):*

0207.32.00 -- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas

0207.33.00 -- Não cortadas em pedaços, congeladas

0207.34.00 -- Fígados gordos ("foies gras"), frescos ou refrigerados

0207.35 -- Outras, frescas ou refrigeradas

0207.35.10 Pedaços

0207.35.20 Miudezas

0207.36 -- Outras, congeladas

0207.36.10 Pedaços

0207.36.20 Miudezas

02.08 Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas.

0208.10.00 - De coelhos ou de lebres

0208.20.00 - Coxas de rã

0208.90.00 - Outras

02.09 Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem de outro modo extraídas, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados.

0209.00.1 Toucinho

0209.00.11 Fresco, refrigerado ou congelado

0209.00.19 Outros

0209.00.2 Gordura de porco

0209.00.21 Fresca, refrigerada ou congelada

0209.00.29 Outras

0209.00.90 Outras

02.10 Carnes e miudezas comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas; farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas.

- Carnes da espécie suína:

0210.11.00 -- Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados

0210.12.00 -- Barrigas e peitos, entremeados, e seus pedaços

0210.19.00 -- Outras

0210.20.00 - Carnes da espécie bovina

0210.90.00 - Outras, incluídos a farinha e pós comestíveis, de carnes ou de miudezas

03.01 Peixes vivos.

0301.10.00 - Peixes ornamentais

- Outros peixes vivos:

0301.91.00 -- Trutas (*Salmo trutta*, *Oncorhynchus mykiss*, *Oncorhynchus clarki*, *Oncorhynchus aguabonita*, *Oncorhynchus gilae*, *Oncorhynchus apache* e *Oncorhynchus chrysogaster*)

0301.92.00 -- Enguias (*Anguilla* spp.)

0301.93.00 -- Carpas

0301.99.00 -- Outros

03.02 Peixes frescos ou refrigerados, exceto filés e outras carnes de peixes da posição 03.04.

- Salmonídeos, exceto os fígados, ovas e sêmen:

0302.11.00 -- Trutas (*Salmo trutta*, *Oncorhynchus mykiss*, *Oncorhynchus clarki*, *Oncorhynchus aguabonita*, *Oncorhynchus gilae*, *Oncorhynchus apache* e *Oncorhynchus chrysogaster*)

0302.12.00 -- Salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus nerka*, *Oncorhynchus gorbusha*, *Oncorhynchus keta*, *Oncorhynchus tshawytscha*, *Oncorhynchus kisutch*, *Oncorhynchus masou* e *Oncorhynchus rhodurus*), salmões-do atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)

0302.19.00 -- Outros

- Peixes chatos (*Pleuronectidae*, *Bothidae*, *Cynoglossidae*, *Soleidae*, *Scophthalmidae* e *Citharidae*), exceto fígados, ovas e sêmen:

0302.21.00 -- Linguados-gigantes (alabotes*) (*Reinhardtius hippoglossoides*, *Hippoglossus hippoglossus*, *Hippoglossus stenolepis*)

0302.22.00 -- Solhas ou patruças (*Pleuronectes platessa*)

0302.23.00 -- Linguados (*Solea* spp.)

0302.29.00 -- Outros

- Atuns (do gênero *Thunnus*), bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado [*Euthynnus (Katsuwonus) pelamis*], exceto fígados, ovas e sêmen:

0302.31.00 -- Atuns brancos ou germões (*Thunnus alalunga*)

0302.32.00 -- Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas (*Thunnus albacares*)

0302.33.00 -- Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado

0302.39.00 -- Outros

0302.40.00 - Arenques (*Clupea harengus*, *Clupea pallasii*), exceto fígados, ovas e sêmen

0302.50.00 - Bacalhaus (*Gadus morhua*, *Gadus ogac*, *Gadus macrocephalus*), exceto fígados, ovas e sêmen

- Outros peixes, exceto fígados, ovas e sêmen:

0302.61.00 -- Sardinhas (*Sardina pilchardus*, *Sardinops spp.*), sardinelas (*Sardinella spp.*) e espadilhas (*Sprattus sprattus*)

0302.62.00 -- Hadoques (eglefinos* ou arincas*) (*Melanogrammus aeglefinus*)

0302.63.00 -- Peixes-carvão (escamudos-negros*) (*Pollachius virens*)

0302.64.00 -- Cavalas e cavalinhas (sardas*) (*Scomber scombrus*, *Scomber australasicus*, *Scomber japonicus*)

0302.65.00 -- Esqualos

0302.66.00 -- Enguias (*Anguilla spp.*)

0302.69.00 -- Outros

0302.70.00 - Fígados, ovas e sêmen

03.03 Peixes congelados, exceto os filés de peixe e outras carnes de peixes da posição 03.04.

0303.10.00 - Salmões-do-pacífico (*Oncorhynchus nerka*, *Oncorhynchus gorboscha*, *Oncorhynchus keta*, *Oncorhynchus tshawytscha*, *Oncorhynchus kisutch*, *Oncorhynchus masou* e *Oncorhynchus rhodurus*), exceto fígados, ovas e sêmen

- Outros salmonídeos, exceto fígados, ovas e sêmen:

0303.21.00 -- Trutas (*Salmo trutta*, *Oncorhynchus mykiss*, *Oncorhynchus clarki*, *Oncorhynchus aguabonita*, *Oncorhynchus gilae*, *Oncorhynchus apache* e *Oncorhynchus chrysogaster*)

0303.22.00 -- Salmões-do-atlântico (*Salmo salar*) e salmões-do-danúbio (*Hucho hucho*)

0303.29.00 -- Outros

- Peixes chatos (*Pleuronéctidos*, *Bótidos*, *Cynoglósidos*, *Soleidos*, *Escoftálmidos* e *Citáridos*), exceto fígados, ovas e sêmen:

0303.31.00 -- Linguados-gigantes (*alabotes**) (*Reinhardtius hippoglossoides*, *Hippoglossus hippoglossus*, *Hippoglossus stenolepis*)

0303.32.00 -- Solhas ou patruças (*Pleuronectes platessa*)

0303.33.00 -- Linguados (*Solea spp.*)

0303.39.00 -- Outros

- Atuns [do gênero *Thunnus*], bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado (*Euthynnus (Katsuwonus) pelamis*], exceto fígados, ovas e sêmen:

0303.41.00 -- Atuns-brancos ou germões (*Thunnus alalunga*)

0303.42.00 -- Albacoras ou atuns-de-barbatanas-amarelas (*Thunnus albacares*)

0303.43.00 -- Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado

0303.49.00 -- Outros

0303.50.00 - Arenques (*Clupea harengus*, *Clupea pallasii*), exceto fígados, ovas e sêmen

0303.60.00 - Bacalhaus (*Gadus morhua*, *Gadus ogac*, *Gadus macrocephalus*), exceto os fígados, ovas e sêmen

- Outros peixes, exceto fígados, ovas e sêmen:

0303.71.00 -- Sardinhas (*Sardina pilchardus*, *Sardinops spp.*), sardinelas (*Sardinella spp.*) e espadilhas (*Sprattus sprattus*)

0303.72.00 -- Hadoques (*eglefinos** ou *arincas**) (*Melanogrammus aeglefinus*)

0303.73.00 -- Peixes-carvão (*escamudos-negros**) (*Pollachius virens*)

0303.74.00 -- Cavalas e cavalinhas (*sardas**) (*Scomber scombrus*, *Scomber australasicus*, *Scomber japonicus*)

0303.75.00 -- Esqualos

0303.76.00 -- Enguias (*Anguilla spp.*)

0303.77.00 -- *Percas (robalos* e bailas*) (Dicentrarchus labrax, Dicentrarchus punctatus)*

0303.78.00 -- *Merluzas (pescadas*) (Merluccius spp.) e abróteas (Urophycis spp.)*

0303.79.00 -- *Outros*

0303.80.00 - *Fígados, ovas e sêmen*

03.04 Filés de peixes e outras carnes de peixe (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados.

0304.10 - *Frescos ou refrigerados*

0304.10.10 *Filés*

0304.10.90 *Outras*

0304.20.00 - *Filés congelados*

0304.90.00 - *Outras*

03.05 Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados, mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinha, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana.

0305.10.00 - *Farinhas, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana*

0305.20.00 - *Fígados, ovas e sêmen, de peixes, secos, defumados, salgados ou em salmoura*

0305.30 - *Filés de peixes, secos, salgados ou em salmoura, mas não defumados*

0305.30.10 *Secos*

0305.30.20 *Salgados ou em salmoura*

- *Peixes defumados, mesmo em filés:*

0305.41.00 -- *Salmões-do-pacífico (Oncorhynchus nerka, Oncorhynchus gorbuscha, Oncorhynchus keta, Oncorhynchus tshawytscha, Oncorhynchus kisutch, Oncorhynchus masou e Oncorhynchus rhodurus), salmões-do-atlântico (Salmo salar) e salmões-do-danúbio (Hucho hucho)*

0305.42.00 -- *Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii)*

0305.49.00 -- *Outros*

- *Peixes secos, mesmo salgados mas não defumados:*

0305.51.00 -- *Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus)*

0305.59.00 -- Outros

- Peixes salgados, não secos nem defumados, e peixes em salmoura:

0305.61.00 -- Arenques (*Clupea harengus*, *Clupea pallasii*)

0305.62.00 -- Bacalhaus (*Gadus morhua*, *Gadus ogac*, *Gadus macrocephalus*)

0305.63.00 -- Anchovas (*Engraulis spp.*)

0305.69.00 -- Outros

03.06 Crustáceos, mesmo sem casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets" de crustáceos, próprios para alimentação humana.

- Congelados:

0306.11.00 -- Lagostas (*Palinurus spp.*, *Panulirus spp.*, *Jasus spp.*)

0306.12.00 -- Lavagantes ("Homards") (*Homarus spp.*)

0306.13.00 -- Camarões

0306.14 -- Caranguejos

0306.14.10 Santolas (*Lithodes antarcticus*)

0306.14.90 Outros

0306.19.00 -- Outros, incluídos as farinhas, pós e "pellets" de crustáceos, próprios para alimentação humana

- Não congelados:

0306.21.00 -- Lagostas (*Palinurus spp.*, *Panulirus spp.*, *Jasus spp.*)

0306.22.00 -- Lavagantes (*Homarus spp.*)

0306.23.00 -- Camarões

0306.24 -- Caranguejos

0306.24.2 Frescos ou refrigerados:

0306.24.21 Santolas (*Lithodes antarcticus*)

0306.24.29 Outros

0306.24.90 Outros

0306.29.00 -- Outros, incluídos as farinhas, pós e "pellets" de crustáceos, próprios para alimentação humana

03.07 Moluscos, com ou sem concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; farinhas, pós e "pellets" de invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos, próprios para alimentação humana.

0307.10.00 - Ostras

- *Vieiras e outros moluscos dos gêneros Pecten, Chlamys ou Placopecten:*

0307.21.00 -- *Vivos, frescos ou refrigerados*

0307.29.00 -- *Outros*

- *Mexilhões (Mytilus spp., Perna spp.):*

0307.31.00 -- *Vivos, frescos ou refrigerados*

0307.39.00 -- *Outros*

- *Sibas (chocos*) (Sepia officinalis, Rossia macrosoma) e sepiolas (Sepiola spp.); potas* e lulas (Ommastrephes spp., Loligo spp., Nototodarus spp., Sepioteuthis spp.):*

0307.41.00 -- *Vivos, frescos ou refrigerados*

0307.49.00 -- *Outros*

- *Polvos (Octopus spp.):*

0307.51.00 -- *Vivos, frescos ou refrigerados*

0307.59.00 -- *Outros*

0307.60.00 - *Caracóis, exceto os do mar*

- *Outros, incluídos as farinhas, pós e "pellets" de invertebrados aquáticos, exceto os crustáceos, próprios para alimentação humana:*

0307.91 -- *Vivos, frescos ou refrigerados*

0307.91.20 *Ouriços-do-mar, frescos ou refrigerados*

0307.91.90 *Outros*

0307.99 -- *Outros*

0307.99.10 *Ouriços-do-mar, congelados*

307.99.90 *Outros*

04.01 Leite e creme de leite (nata*), não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.

0401.10.00 - *Com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1%*

0401.20.00 - *Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1% mas não superior a 6%*

0401.30 - *Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 6%*

0401.30.10 *Leite*

0401.30.20 *Creme de leite*

04.03 *Leitelho, leite e creme de leite (nata*) coalhados, iogurte, quefir e outros leites e cremes de leite (natas*) fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau.*

0403.10 - *Iogurte*

0403.10.10 *Não aromatizado nem adicionado de frutas nem cacau*

Obs: Não concentrado nem açucarado

0403.10.90 *Outros*

Obs: Somente em forma líquida

0403.90 - *Outros*

0403.90.10 *Não aromatizados, nem adicionados de frutas nem cacau*

Obs: Não concentrados nem açucarados

0403.90.90 *Outros*

Obs: Somente em forma líquida

04.04 *Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos pelos componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições.*

0404.10 - *Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes*

0404.10.10 *Não concentrado, sem adição de açúcar nem de outros edulcorantes*

0404.90 - *Outros*

0404.90.10 *Não concentrados, sem adição de açúcar nem de outros edulcorantes*

04.07 *Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos.*

0407.00.10 *Para incubação*

0407.00.90 *Outros*

04.08 *Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.*

- *Gemas de ovos:*

0408.11.00 -- *Secas*

0408.19.00 -- *Outras*

- *Outros:*

0408.91.00 -- *Secos*

0408.99.00 -- *Outros*

0409.00.00 *Mel natural.*

0501.00.00 Cabelos em bruto, mesmo lavados ou desengordurados; desperdícios de cabelo.

05.02 Cerdas de porco ou de javali; pêlos de texugo e outros pêlos para escovas, pincéis e artigos semelhantes; desperdícios destas cerdas e pêlos.

0502.10 - *Cerdas de porco ou de javali e seus desperdícios*

0502.10.10 *Cerdas*

0502.10.20 *Desperdícios*

0502.90 - *Outros*

0502.90.10 *Pêlos*

0502.90.20 *Desperdícios*

0503.00.00 Crinas e seus desperdícios, mesmo em mantas, com ou sem suporte.

05.04 Tripas, bexigas e estômagos de animais, inteiros ou em pedaços, exceto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados.

0504.00.1 *Frescos, refrigerados ou congelados:*

0504.00.11 *Estômagos*

0504.00.12 *Tripas*

0504.00.19 *Outros*

0504.00.90 *Outros*

05.05 Peles e outras partes de ave, com as suas penas ou penugem, penas e partes de penas (mesmo aparadas), penugem, em bruto ou simplesmente limpas, desinfetadas ou preparadas tendo em vista a sua conservação; pós e desperdícios de penas ou de partes de penas.

0505.10.00 - *Penas dos tipos utilizados para enchimento ou estofamento; penugem*

0505.90.00 - *Outros*

05.06 Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados, simplesmente preparados (mas não cortados sob forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios, destas matérias.

0506.10.00 - *Osseína e ossos acidulados*

0506.90.00 - *Outros*

05.07 Marfim, carapaças de tartaruga, barbas, incluídas as franjas, de baleia ou de outros mamíferos marinhos, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada; pós e desperdícios, destas matérias.

0507.10.00 - *Marfim e seus pós e desperdícios*

0507.90.00 - *Outros*

0508.00.00 Coral e matérias semelhantes, em bruto ou simplesmente preparados, mas não trabalhados de outro modo; conchas e carapaças de moluscos, crustáceos ou de equinodermes e ossos de sibas (chocos*), em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada, seus pós e desperdícios.

0509.00.00 Esponjas naturais de origem animal.

05.10 *Âmbar-cinzento, castóreo, algália e almíscar; cantáridas; bÍlis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo.*

0510.00.4 *Glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos:*

0510.00.45 *Pâncreas*

0510.00.49 *Outras*

0510.00.90 *Outras*

05.11 *Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos em outras posições; animais mortos dos Capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana.*

0511.10.00 - *Sêmen de bovino*

- *Outros:*

0511.91 -- *Produtos de peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos; animais mortos do Capítulo 3*

0511.91.10 *Ovas e sêmen de peixes*

0511.91.90 *Outros*

0511.99 -- *Outros*

0511.99.10 *Cochonilha e insetos semelhantes*

0511.99.20 *Ovos de bicho-da-seda*

0511.99.40 *Sêmen animal*

0511.99.90 Outros

06.01 *Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes, de chicória, exceto as raízes da posição 12.12.*

0601.10.00 - *Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo*

0601.20.00 - *Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes, de chicória*

06.02 *Outras plantas vivas (incluídas suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos.*

0602.10.00 - *Estacas não enraizadas e enxertos*

0602.20.00 - *Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não*

0602.30.00 - *Rododendros e azaléias, enxertados ou não*

0602.40.00 - *Roseiras, enxertadas ou não*

0602.90.00 - *Outros*

06.03 *Flores e seus botões, cortados para buquês (ramos*) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.*

0603.10.00 - *Frescos*

0603.90.00 - *Outros*

06.04 *Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, musgos e líquens, para buquês (ramos*) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.*

0604.10 - *Musgos e líquens*

0604.10.10 *Frescos*

0604.10.90 *Outros*

- *Outros:*

0604.91.00 -- *Frescos*

0604.99.00 -- *Outros*

07.01 *Batatas, frescas ou refrigeradas.*

0701.10.00 - Para semente (batata semente*)

0701.90.00 - Outras

0702.00.00 Tomates frescos ou refrigerados.

07.03 Cebolas, "échalotes", alhos, alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados.

0703.10 - Cebolas e "échalotes"

0703.10.10 Cebolas

0703.10.20 "Échalotes"

0703.20.00 - Alhos

0703.90.00 - Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos

07.04 Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis semelhantes do género Brassica, frescos ou refrigerados.

0704.10.00 - Couve-flor e brócolos

0704.20.00 - Couve-de-bruxelas

0704.90.00 - Outros

07.05 Alfaces (*Lactuca sativa*) e chicórias (*Cichorium spp.*), frescas ou refrigeradas.

- Alfaces:

0705.11.00 -- Repolhudas

0705.19.00 -- Outras

- Chicórias:

0705.21.00 -- "Witloof" (*Cichorium intybus var. foliosum*)

0705.29.00 -- Outras

07.06 Cenouras, nabos, beterrabas de salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados.

0706.10.00 - Cenouras e nabos

0706.90.00 - Outros

0707.00.00 Pepinos e pepininhos ("cornichons"), frescos ou refrigerados.

- 07.08 *Legumes de vagem, com ou sem vagem, frescos ou refrigerados.*
- 0708.10.00 - *Ervilhas (Pisum sativum)*
- 0708.20.00 - *Feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)*
- 0708.90.00 - *Outros legumes de vagem*
- 07.09 *Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados.*
- 0709.10.00 - *Alcachofras*
- 0709.20.00 - *Aspargos*
- 0709.30.00 - *Berinjelas*
- 0709.40.00 - *Aipo, exceto o aipo-rábano*
- *Cogumelos e trufas:*
- 0709.51.00 -- *Cogumelos*
- 0709.52.00 -- *Trufas*
- 0709.60.00 - *Pimentões e pimentas (pimentos*) dos gêneros Capsicum ou Pimenta*
- 0709.70.00 - *Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes*
- 0709.90 - *Outras*
- 0709.90.10 *Milho doce*
- 0709.90.90 *Outras*
- 07.10 *Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados.*
- 0710.10.00 - *Batatas*
- *Legumes de vagem, com ou sem vagem:*
- 0710.21.00 -- *Ervilhas (Pisum sativum)*
- 0710.22.00 -- *Feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)*
- 0710.29.00 -- *Outras*
- 0710.30.00 - *Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes*
- 0710.80 - *Outros produtos hortícolas*
- 0710.80.10 *Aspargos*
- 0710.80.20 *Beterrabas*

0710.80.30 *Pimentões e pimentas (pimentos*) dos gêneros Capsicum ou Pimenta*

0710.80.90 *Outros*

0710.90.00 - *Misturas de produtos hortícolas*

07.11 *Produtos hortícolas conservados transitoriamente (por exemplo: com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprios para alimentação neste estado.*

0711.10.00 - *Cebolas*

0711.20.00 - *Azeitonas*

0711.30.00 - *Alcaparras*

0711.40.00 - *Pepinos e pepininhos (“cornichons”)*

0711.90 - *Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas*

0711.90.1 *Outros produtos hortícolas*

0711.90.11 *Tomates*

0711.90.12 *Cenouras*

0711.90.19 *Outros*

0711.90.20 *Misturas de produtos hortícolas*

07.12 *Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo.*

0712.20.00 - *Cebolas*

0712.30 - *Cogumelos e trufas*

0712.30.10 *Cogumelos*

0712.30.20 *Trufas*

0712.90 - *Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas*

0712.90.1 *Outros produtos hortícolas:*

0712.90.11 *Alhos*

0712.90.19 *Outros*

0712.90.20 *Misturas de produtos hortícolas*

07.13 *Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos.*

0713.10 - *Ervilhas (Pisum sativum)*

0713.10.10 *Para sementeira*

0713.10.90 *Outras*

0713.20 - *Grão-de-bico*

0713.20.10 *Para sementeira*

0713.20.90 *Outros*

- Feijões (*Vigna spp.*, *Phaseolus spp.*):

0713.31 -- Feijões das espécies *Vigna mungo* (L) Hepper ou *Vigna radiata* (L) Wilczek

0713.31.10 Para semeadura

0713.31.90 Outros

0713.32 -- Feijão Adzuki (*Phaseolus* ou *Vigna angularis*)

0713.32.10 Para semeadura

0713.32.90 Outros

0713.33 -- Feijão comum (*Phaseolus vulgaris*)

0713.33.10 Para semeadura

0713.33.90 Outros

0713.39 -- Outros

0713.39.10 Para semeadura

0713.39.90 Outros

0713.40 - Lentilhas

0713.40.10 Para semeadura

0713.40.90 Outras

0713.50 - Favas (*Vicia faba* var. *major*) e fava forrageira (*Vicia faba* var. *equina*, *Vicia faba* var. *minor*)

0713.50.10 Para semeadura

0713.50.90 Outras

0713.90 - Outros

0713.90.10 Para semeadura

0713.90.90 Outros

07.14 Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em "pellets"; medula de sagüeiro.

0714.10.00 - Raízes de mandioca

0714.20.00 - Batatas-doces

0714.90.00 - Outros

08.01 Cocos, castanha-do-pará (castanha-do-brasil*) e castanha de caju, frescos ou secos, mesmo sem casca ou pelados.

- Cocos:

0801.11.00 -- Secos

0801.19.00 -- Outros

- *Castanha-do-pará (Castanha-do-brasil*)*:

0801.21.00 -- Com casca

0801.22.00 -- Sem casca

- *Castanha de caju*:

0801.31.00 -- Com casca

0801.32.00 -- Sem casca

08.02 *Outras frutas de casca rija, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas.*

- *Amêndoas*:

0802.11.00 -- Com casca

0802.12.00 -- Sem casca

- *Avelãs (Corylus spp.)*:

0802.21.00 -- Com casca

0802.22.00 -- Sem casca

- *Nozes*:

0802.31.00 -- Com casca

0802.32.00 -- Sem casca

0802.40.00 - *Castanhas (Castanea spp.)*

0802.50.00 - *Pistácios*

0802.90.00 - *Outras*

0803.00.00 *Bananas, incluídas as pacovas ("plantains"), frescas ou secas.*

08.04 *Tâmaras, figos, abacaxis (ananases), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos.*

0804.10.00 - *Tâmaras*

0804.20 - *Figos*

0804.20.10 *Frescos*

0804.20.20 *Secos*

0804.30.00 - Abacaxis (*ananases*)

0804.40.00 - Abacates

0804.50 - Goiabas, mangas e mangostões

0804.50.10 Goiabas

0804.50.20 Mangas e mangostões

08.05 Cítricos, frescos ou secos.

0805.10.00 - Laranjas

0805.20 - Tangerinas, mandarinas e satsumas; clementinas, “wilking” e outros cítricos híbridos semelhantes

0805.20.10 Mandarinas, com exclusão das tangerinas e satsumas

0805.20.20 Tangerinas e satsumas

0805.20.90 Outros

0805.30.00 - Limões (*Citrus limon*, *Citrus limonum*) e limas (*Citrus aurantifolia*)

0805.40.00 - Pomelos (“grapefruit”)

0805.90.00 - Outros

08.06 Uvas, frescas ou secas.

0806.10.00 - Frescas

0806.20 - Secas

0806.20.10 Passas

0806.20.90 Outras

08.07 Melões, melancias e mamões (*papaias*), frescos.

- Melões e melancias:

0807.11.00 -- Melancias

0807.19.00 -- Outros

0807.20.00 - Mamões (*papaias*)

08.08 Maçãs, pêras e marmelos, frescos.

0808.10.00 - Maçãs

0808.20 - Pêras e marmelos

0808.20.10 Pêras

0808.20.20 Marmelos

08.09 *Damascos, cerejas, pêssegos (incluídos os “brugnons” e as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos.*

0809.10.00 - *Damascos*

0809.20 - *Cerejas*

0809.20.10 *Ginjas*

0809.20.90 *Outras*

0809.30 - *Pêssegos, incluídos os “brugnons” e as nectarinas*

0809.30.10 *Pêssegos, incluídos os “brugnons” e as nectarinas*

0809.30.20 *“Brugnons” e nectarinas*

0809.40.00 - *Ameixas e abrunhos*

08.10 *Outras frutas, frescas.*

0810.10.00 - *Morangos*

0810.20.00 - *Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, e amoras-framboesas*

0810.30.00 - *Groselhas, incluído o “cassis”*

0810.40.00 - *Airelas, mirtilos e outras frutas do gênero Vaccinium*

0810.50.00 - *“Kiwis”*

0810.90.00 - *Outras*

08.11 *Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outro edulcorante.*

0811.10.00 - *Morangos*

Obs: Mesmo adicionados de açúcar mas sem outros edulcorantes

0811.20.00 - *Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, e amoras-framboesas e groselhas*

Obs: Mesmo adicionadas de açúcar mas sem outros edulcorantes

0811.90.00 - *Outras*

08.12 *Frutas conservadas transitoriamente (por exemplo: com gás sulfuroso ou água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação), mas impróprias para alimentação neste estado.*

0812.10 - *Cerejas*

0812.10.10 *Ginjas*

0812.10.90 Outras

0812.20.00 - Morangos

0812.90.00 - Outras

08.13 Frutas secas, exceto as das posições 08.01 a 08.06; misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija, do presente Capítulo.

0813.10 - Damascos

0813.10.10 Com caroço

0813.10.20 Sem caroço

0813.20 - Ameixas

0813.20.10 Com caroço

0813.20.20 Sem caroço

0813.30.00 - Maçãs

0813.40 - Outras frutas

0813.40.40 Pêras

0813.40.50 Tamarindos

0813.40.60 Mosqueta

0813.40.90 Outros

0813.50.00 - Misturas de frutas secas ou de frutas de casca rija, do presente Capítulo

0814.00.00 Cascas de cítricos, de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação.

09.01 Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; sucedâneos do café contendo café em qualquer proporção.

- Café não torrado:

0901.11 -- Não descafeinado

0901.11.10 Em grão

0901.11.90 Outros

0901.12.00 -- Descafeinado

- Café torrado:

0901.21.00 -- Não descafeinado

0901.22.00 -- Descafeinado

0901.90.00 - Outros

09.02 *Chá, mesmo aromatizado.*

0902.10.00 - *Chá verde (não fermentado) em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg*

Obs: Exceto aromatizado

0902.20.00 - *Chá verde (não fermentado) apresentado de qualquer outra forma*

Obs: Exceto aromatizado

0902.30.00 - *Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg*

Obs: Exceto aromatizado

0902.40.00 - *Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, apresentados de qualquer outra forma*

Obs: Exceto aromatizado

09.03 *Mate.*

0903.00.10 *Simplesmente cancheado*

0903.00.90 *Outros*

09.04 *Pimenta (do gênero Piper); pimentões e pimentas (pimentos*) dos gêneros Capsicum ou Pimenta, secos ou triturados ou em pó.*

- Pimenta:

0904.11.00 -- *Não triturada nem em pó*

0904.12.00 -- *Triturada ou em pó*

0904.20.00 - *Pimentões e pimentas (pimentos*), secos, triturados ou em pó*

0905.00.00 *Baunilha.*

09.06 *Canela e flores de caneleira.*

0906.10.00 - *Não trituradas nem em pó*

0906.20.00 - *Trituradas ou em pó*

0907.00.00 *Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos).*

09.08 *Noz-moscada, macis, amomos e cardamomos.*

0908.10.00 - *Noz-moscada*

0908.20.00 - *Macis*

0908.30.00 - *Amomos e cardamomos*

09.09 Sementes de anis, badiana, funcho, coentro, cominho e de alcaravia; bagas de zimbro.

0909.10 - Sementes de anis ou de badiana

0909.10.10 De anis comum

0909.10.20 De badiana

0909.20.00 - Sementes de coentro

0909.30.00 - Sementes de cominho

0909.40.00 - Sementes de alcaravia

0909.50.00 - Sementes de funcho; bagas de zimbro

09.10 Gengibre, açafão, açafão-da-terra (curcuma*), tomilho, folhas de louro, caril e outras especiarias.

0910.10.00 - Gengibre

0910.20.00 - Açafão

0910.30.00 - Açafão-da-terra (curcuma*)

0910.40.00 - Tomilho; folhas de louro

0910.50.00 - Caril

- Outras especiarias:

0910.91.00 -- Misturas mencionadas na Nota 1 b) do presente Capítulo

0910.99.00 -- Outras

10.01 Trigo e mistura de trigo com centeio.

1001.10.00 - Trigo duro

1001.90 - Outros

1001.90.10 Trigo

1001.90.20 Mistura de trigo com centeio

1002.00.00 Centeio.

1003.00.00 Cevada.

1004.00.00 Aveia.

10.05 Milho.

1005.10.00 - Para semeadura (sementeira*)

- 1005.90 - Outro
- 1005.90.20 Em grão
- 1005.90.90 Outros

- 10.06 Arroz.

- 1006.10 - Arroz com casca (arroz "paddy")
- 1006.10.10 Não parboilizado
- 1006.10.20 Parboilizado

- 1006.20.00 - Arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho)

- 1006.30 - Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado*)
- 1006.30.10 Sem polir ou brunir
- 1006.30.20 Polido ou brunido
- 1006.40.00 - Arroz quebrado (trinca de arroz*)

- 1007.00.00 Sorgo de grão.

- 10.08 Trigo mourisco, painço e alpiste; outros cereais.

- 1008.10.00 - Trigo mourisco

- 1008.20.00 - Painço

- 1008.30.00 - Alpiste

- 1008.90.00 - Outros cereais

- 12.01 Soja, mesmo triturada.

- 1201.00.10 Para semeadura
- 1201.00.90 Outras

- 12.02 Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados.

- 1202.10 - Com casca
- 1202.10.10 Para semeadura
- 1202.10.90 Outros
- 1202.20.00 - Descascados, mesmo triturados

- 1203.00.00 Copra.

- 12.04 Sementes de linho (linhaça), mesmo trituradas.

- 1204.00.10 Para semeadura
- 1204.00.90 Outras

12.05 *Sementes de nabo silvestre ou de colza, mesmo trituradas.*

1205.00.10 *Para sementeira*

1205.00.90 *Outras*

12.06 *Sementes de girassol, mesmo trituradas.*

1206.00.10 *Para sementeira*

1206.00.90 *Outras*

12.07 *Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados.*

1207.10 - *Nozes e amêndoas de "palmiste"*

1207.10.10 *Nozes*

1207.10.20 *Amêndoas*

1207.20 - *Sementes de algodão*

1207.20.10 *Para sementeira*

1207.20.90 *Outras*

1207.30 - *Sementes de rícino*

1207.30.10 *Para sementeira*

1207.30.90 *Outras*

1207.40 - *Sementes de gergelim*

1207.40.10 *Para sementeira*

1207.40.90 *Outras*

1207.50 - *Sementes de mostarda*

1207.50.10 *Para sementeira*

1207.50.90 *Outras*

1207.60 - *Semente de cártamo*

1207.60.10 *Para sementeira*

1207.60.90 *Outras*

- *Outros:*

1207.91 -- *Sementes de dormideira ou papoula*

1207.91.10 *Para sementeira*

1207.91.90 *Outras*

1207.92 -- *Sementes de "karité"*

1207.92.10 *Para sementeira*

1207.92.90 *Outras*

1207.99.00 -- *Outros*

12.08 *Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda.*

- 1208.10.00 - *De soja*
- 1208.90 - *Outras*
 - 1208.90.10 *De girassol*
 - 1208.90.20 *De linho (linhaça)*
 - 1208.90.90 *Outras*
- 12.09 *Sementes, frutos e esporos, para semeadura.*
 - *Sementes de beterrabas:*
 - 1209.11.00 -- *Sementes de beterraba sacarina*
 - 1209.19.00 -- *Outras*
 - *Sementes forrageiras, exceto sementes de beterrabas:*
 - 1209.21.00 -- *De alfalfa (luzerna)*
 - 1209.22.00 -- *De trevo (Trifolium spp.)*
 - 1209.23.00 -- *De festuca*
 - 1209.24.00 -- *De pasto dos prados do Kentucky (Poa pratensis L.)*
 - 1209.25.00 -- *De azevém (Lolium multiflorum Lam., Lolium perenne L.)*
 - 1209.26.00 -- *De fléolo dos prados (Phleum pratensis)*
 - 1209.29.00 -- *Outras*
 - 1209.30.00 - *Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores*
 - *Outros:*
 - 1209.91 -- *Sementes de plantas hortícolas*
 - 1209.91.10 *De cebolas*
 - 1209.91.20 *De alfaces*
 - 1209.91.30 *De tomates*
 - 1209.91.40 *De cenouras*
 - 1209.91.90 *Outras*
 - 1209.99 -- *Outros*
 - 1209.99.10 *De árvores frutíferas ou florestais*
 - 1209.99.20 *De fumo (tabaco)*
 - 1209.99.90 *Outros*

12.10 Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em "pellets"; lupulina.

1210.10.00 - Cones de lúpulo, não triturados nem moídos em "pellets"

1210.20 - Cones de lúpulo, triturados ou moídos, ou em "pellets"; lupulina

1210.20.10 Cones de lúpulo

1210.20.20 Lupulina

12.11 Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes, frescos ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó.

1211.10.00 - Raízes de alcaçuz

1211.20.00 - Raízes de "ginseng"

1211.90 - Outros

1211.90.10 Boldo

1211.90.20 Piretro (pelitre)

1211.90.40 Orégano (*Origanum vulgare*)

1211.90.90 Outros

12.12 Alfarroba, alga, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluídas as raízes de chicória não torradas, da variedade *Cichorium intybus sativum*), usados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos em outras posições.

1212.10.00 - Alfarroba, incluídas as sementes de alfarroba

1212.20 - Algas

1212.20.10 Das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, em medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes

1212.20.90 Outras

1212.30.00 - Caroços e amêndoas de damascos, pêssegos e ameixas

- Outros:

1212.91.00 -- Beterraba sacarina

1212.92.00 -- Cana-de-açúcar

1212.99 -- Outros

1212.99.10 Raízes de chicória

1212.99.90 Outros

1213.00.00 *Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em "pellets".*

12.14 *Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, alfafa (luzerna), trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes, mesmo em "pellets".*

1214.10.00 - *Farinha e "pellets" de alfafa (luzerna)*

1214.90 - *Outros*

1214.90.10 *Beterrabas forrageiras*

1214.90.20 *Feno*

1214.90.30 *Alfafa*

1214.90.40 *Trevo*

1214.90.90 *Outros*

13.01 *Goma-laca; gomas, resinas, gomas-resinas e oleorresinas (bálsamos, por exemplo), naturais.*

1301.10.00 - *Goma-laca*

1301.20.00 - *Goma-arábica*

1301.90 - *Outros*

1301.90.1 *Gomas:*

1301.90.11 *Adraganta*

1301.90.19 *Outras*

1301.90.2 *Gomas-resinas e resinas:*

1301.90.21 *Copal*

1301.90.22 *Damar e sandáraca*

1301.90.23 *Incenso*

1301.90.29 *Outras*

1301.90.3 *Bálsamos:*

1301.90.31 *De copaíba*

1301.90.32 *Bálsamo-do-peru*

1301.90.39 *Outros*

1301.90.4 *Outras oleorresinas:*

1301.90.41 *De pinheiros, incluída a terebintina*

1301.90.49 *Outras*

14.01 *Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas em cestaria ou espartaria (por exemplo: bambus, rotins, canas, juncos, vimes, ráfia, palha de cereais limpa, branqueada ou tingida, casca de tília).*

1401.10.00 - *Bambus*

1401.20.00 - *Rotins*

1401.90 - *Outras*

1401.90.10 *Canas*

1401.90.20 *Juncos*

1401.90.30 Vimes
1401.90.40 Ráfia
1401.90.90 Outras

14.02 *Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas para enchimento ou estofamento [por exemplo: samaúma ("kapok"), crina vegetal, zosteria (crina marinha)], mesmo em mantas com ou sem suporte de outras matérias.*

1402.10.00 - *Sumaúma ("Kapok")*

1402.90.00 - *Outras*

14.03 *Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas na fabricação de vassouras ou de escovas (por exemplo: sorgo, piaçaba, raiz de grama, tampico), mesmo em torcidas ou em feixes.*

1403.10.00 - *Sorgo para vassouras (Sorghum vulgare var. technicum)*

1403.90 - *Outras*

1403.90.10 *Piaçaba*

1403.90.20 *Tampico*

1403.90.90 *Outras*

14.04 *Produtos vegetais não especificados nem compreendidos em outras posições.*

1404.10 - *Matérias-primas vegetais, das espécies principalmente utilizadas em tinturaria ou curtimenta*

1404.10.10 *Urucum*

1404.10.20 *Anil*

1404.10.90 *Outros*

1404.20.00 - *Línteres de algodão*

1404.90 - *Outros*

1404.90.30 *Casca de quilaia*

1404.90.90 *Outros*

15.15 *Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba), e respectivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.*

1515.60.00 - *Óleo de jojoba e respectivas frações*

15.21 *Ceras vegetais (exceto os triglicerídeos), cera de abelha ou de outros insetos e spermacete, mesmo refinados ou corados.*

1521.10.00 - *Ceras vegetais*

1521.90 - Outras
1521.90.1 Cera de abelha:
1521.90.11 Em bruto
1521.90.19 Outras
1521.90.90 Outros
Obs: Cera de outros insetos

1522.00.00 "Degrás"; resíduos provenientes do tratamento das matérias graxas (gordas*) ou das ceras animais ou vegetais.

Obs: Resíduos provenientes do tratamento de graxas ou das ceras animais ou vegetais

17.01 Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido.

- Açúcares em bruto sem adição de aromatizantes ou de corantes:

1701.11.00 -- De cana

1701.12.00 -- De beterraba

- Outros:

1701.91.00 -- Adicionados de aromatizantes ou de corantes

1701.99.00 -- Outros

17.03 Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar.

1703.10.00 - Melaço de cana

1703.90.00 - Outros

18.01 Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado.

1801.00.10 Cru

1801.00.20 Torrado

18.02 Cascas, películas e outros desperdícios de cacau.

1802.00.10 Cascas e películas

1802.00.20 Tortas

1802.00.90 Outros

19.04 Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação [por exemplo: flocos de milho ("corn-flakes")]; cereais (exceto milho) em grãos ou sob a forma de flocos ou de outros grãos trabalhados (com exceção da farinha e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo, não especificados nem compreendidos em outras posições.

1904.20.00 - *Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados, de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos*

Obs: Preparações tipo "Müsli" à base de flocos de cereais não torrados

20.02 *Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético.*

2002.10.00 - *Tomates inteiros ou em pedaços*

Obs: Cozidos, congelados

2002.90.00 - *Outros*

Obs: Cozidos, congelados

20.03 *Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético).*

2003.10.00 - *Cogumelos*

2003.20.00 - *Trufas*

20.04 *Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06.*

2004.10.00 - *Batatas*

2004.90 - *Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas*

2004.90.10 *Ervilhas (Pisum sativum)*

Obs: Cozidas

2004.90.20 *Aspargos*

2004.90.30 *Espinafres*

2004.90.40 *Beterrabas*

2004.90.90 *Outros*

20.06 *Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados em açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados).*

2006.00.1 *Frutas:*

2006.00.11 *Castanhas confeitadas com açúcar ("Marrons glacés")*

2006.00.19 *Outros*

2006.00.2 *Cascas de frutas:*

2006.00.21 *De limões*

2006.00.22 *De laranjas*

2006.00.29 *Outras*

2006.00.3 *Produtos hortícolas; outras partes de plantas:*

2006.00.31 *Gengibre*

2006.00.39 *Outras*

Obs: Exceto milho doce ("zea mays var. saccharata")

20.08 *Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições.*

- Frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si:

2008.19 -- *Outros, incluídas as misturas*

2008.19.90 *Outras*

Obs: Frutas de casca rija, cozidas, sem adição de açúcar, congeladas

2008.20 - *Abacaxis (ananases)*

2008.20.90 *Outros*

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

2008.30 - *Cítricos*

2008.30.90 *Outros*

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

2008.40 - *Pêras*

2008.40.90 *Outras*

Obs: Cozidas, sem adição de açúcar ou álcool, congeladas

2008.50 - *Damascos*

2008.50.90 *Outros*

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

2008.60 - *Cerejas*

2008.60.90 *Outras*

Obs: Cozidas, sem adição de açúcar ou álcool, congeladas

2008.70 - *Pêssegos*

2008.70.90 *Outros*

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

2008.80 - *Morangos*

2008.80.90 *Outros*

Obs: Cozidos, sem adição de açúcar ou álcool, congelados

- Outras, incluídas as misturas, com exclusão das da subposição
2008.19:

2008.92 -- Misturas

2008.92.90 Outras

Obs: Cozidas, sem adição de açúcar ou álcool, congeladas

2008.99.00 -- Outros

Obs: Cozidas, sem adição de açúcar ou álcool, congeladas, com exclusão das frutas em água edulcorada, incluído o xarope e o gengibre

21.01 *Extratos, essências e concentrados de café, chá ou de mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou de mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extratos, essências e concentrados.*

2101.30.00 - *Chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extratos, essências e concentrados*

21.02 *Leveduras (vivas ou mortas); outros microrganismos monocelulares mortos (exceto as vacinas da posição 30.02); pós para levedar, preparados.*

2102.20 - *Leveduras mortas; outros microrganismos monocelulares mortos*

2102.20.90 Outras

22.01 *Águas, incluídas as águas minerais, naturais ou artificiais, e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve.*

2201.10 - *Águas minerais e águas gaseificadas*

2201.10.10 *Águas minerais, mesmo gaseificadas*

2201.10.90 *Outras*

2201.90 - *Outros*

2201.90.10 *Água*

2201.90.20 *Gelo e neve*

22.02 *Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos hortícolas, da posição 20.09.*

2202.10.00 - *Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas*

2202.90.00 - *Outras*

23.01 *Farinhas, pós e “pellets”, de carnes, miudezas, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos, impróprios para a alimentação humana; torresmos.*

2301.10 - *Farinhas, pós e “pellets”, de carnes ou de miudezas; torresmos*

2301.10.10 *Farinhas, pós e “pellets”, de carne ou de miudezas*

2301.10.20 *Torresmos*

2301.20 - *Farinhas, pós e “pellets”, de peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos*

2301.20.10 *De peixes*

2301.20.90 *Outros*

23.02 *Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em “pellets”, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de grãos de cereais ou de leguminosas.*

2302.10.00 - *De milho*

2302.20.00 - *De arroz*

2302.30.00 - *De trigo*

2302.40.00 - *De outros cereais*

2302.50.00 - *De leguminosas*

23.03 *Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes, “polpas” de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em “pellets”.*

2303.10 - *Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes*

2303.10.10 *Águas de remolho utilizáveis como meios de cultura na fabricação de antibióticos*

2303.10.9 *Outros:*

2303.10.91 *Da fabricação do amido*

2303.10.99 *Outros*

2303.20.00 - *“Polpas” de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar*

2303.30.00 - *Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias*

2304.00.00 *Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em “pellets”, da extração do óleo de soja.*

2305.00.00 *Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em “pellets”, da extração do óleo de amendoim.*

23.06 *Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em “pellets”, da extração de gorduras ou óleos vegetais, exceto os das posições 23.04 ou 23.05.*

2306.10.00 - *De algodão*

2306.20.00 - *De linhaça*

2306.30.00 - *De girassol*

2306.40.00 - *De nabo silvestre ou de colza*

2306.50.00 - *De coco ou de copra*

2306.60.00 - *De nozes ou de amêndoas de “palmiste”*

2306.70.00 - *De germe de milho*

2306.90.00 - *Outros*

23.07 *Borras de vinho; tártaro em bruto.*

2307.00.10 *Borras de vinho*

2307.00.20 *Tártaro em bruto*

23.08 *Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em “pellets”, dos tipos utilizados na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos em outras posições.*

2308.10.00 - *Bolotas de carvalho e castanhas-da-índia*

2308.90.00 - *Outros*

24.01 *Fumo (tabaco) não manufaturado; desperdícios de fumo (tabaco).*

2401.10 - *Fumo (tabaco) não destalado*

2401.10.10 *Fumo (tabaco) negro*

2401.10.20 *Fumo (tabaco) “rubio”*

2401.20 - *Fumo (tabaco) total ou parcialmente destalado*

2401.20.10 *Fumo (tabaco) negro*

2401.20.20 *Fumo (tabaco) “rubio”*

2401.30.00 - *Desperdícios de fumo (tabaco)*

25.01 *Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez; água do mar.*

2501.00.10 *Sal (incluído o sal de mesa e o sal desnaturado)*

2501.00.90 Outros

2502.00.00 *Piritas de ferro não ustuladas.*

2503.00.00 *Enxofre de qualquer espécie, exceto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal.*

25.04 Grafita natural.

2504.10.00 - *Em pó ou em escamas*

2504.90.00 - *Outra*

25.05 *Areias naturais de qualquer espécie, mesmo coradas, exceto areias metalíferas do Capítulo 26.*

2505.10.00 - *Areias siliciosas e areias quartzosas*

2505.90.00 - *Outras areias*

25.06 *Quartzo (exceto areias naturais); quartzitos, mesmo desbastados ou simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.*

2506.10.00 - *Quartzo*

- *Quartzitos:*

2506.21.00 -- *Em bruto ou desbastados*

2506.29.00 -- *Outros*

2507.00.00 *Caulim e outras argilas caulínicas, mesmo calcinados.*

25.08 *Outras argilas (exceto argilas expandidas da posição 68.06), andaluzita, cianita e silimanita, mesmo calcinadas; mulita; barro cozido em pó (terra de "chamotte") e terra de dinas.*

2508.10.00 - *Bentonita*

2508.20.00 - *Terras descorantes e terras de pisão (terras de "fuller")*

2508.30.00 - *Argilas refratárias*

2508.40.00 - *Outras argilas*

2508.50.00 - *Andaluzita, cianita e silimanita*

2508.60.00 - *Mulita*

2508.70.00 - Barro cozido em pó (terra de "chamotte") e terra de dinas

2509.00.00 Cré.

25.10 Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos naturais e cré fosfatado.

2510.10 - Não moídos

2510.10.10 Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricálcicos ou fosforitas)

2510.10.20 Fosfatos aluminocálcicos naturais

2510.10.30 Cré fosfatado

2510.20 - Moídos

2510.20.10 Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricálcicos ou fosforitas)

2510.20.20 Fosfatos aluminocálcicos naturais

2510.20.30 Cré fosfatado

25.11 Sulfato de bário natural (baritina); carbonato de bário natural (witherita), mesmo calcinado, exceto o óxido de bário da posição 28.16.

2511.10.00 - Sulfato de bário natural (baritina)

2511.20.00 - Carbonato de bário natural (witherita)

2512.00.00 Farinhas siliciosas fósseis (por exemplo: "kieselguhr"; tripolita, diatomita) e outras terras siliciosas análogas de densidade aparente não superior a 1, mesmo calcinadas.

25.13 Pedra-pomes; esmeril; corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais, mesmo tratados termicamente.

- Pedra-pomes:

2513.11.00 -- Em bruto ou em fragmentos irregulares, incluída a pedra-pomes triturada (cascalho de pedra-pomes ou "bimskies")

2513.19.00 -- Outra

2513.20.00 - Esmeril, corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais

2514.00.00 Ardósia, mesmo desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.

25.15 Mármore, travertinos, granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, de densidade aparente igual ou superior a 2,5, e alabastro, mesmo desbastados ou simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.

- *Mármore e travertinos:*

2515.11 -- *Em bruto ou desbastados*

2515.11.10 *Mármore*

2515.11.20 *Travertinos*

2515.12 -- *Simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular*

2515.12.10 *Mármore*

2515.12.20 *Travertinos*

2515.20 - *Granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, alabastro*

2515.20.10 *Granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção*

2515.20.20 *Alabastro*

25.16 *Granito, pórfiro, basalto, arenito e outras pedras de cantaria ou de construção, mesmo desbastados ou simplesmente cortados a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.*

- *Granito:*

2516.11.00 -- *Em bruto ou desbastado*

2516.12.00 -- *Simplesmente cortado a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular*

- *Arenito:*

2516.21.00 -- *Em bruto ou desbastado*

2516.22.00 -- *Simplesmente cortado a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular*

2516.90 - *Outras pedras de cantaria ou de construção*

2516.90.10 *Pórfiro*

2516.90.20 *Basalto*

2516.90.90 *Outras*

25.17 *Calhaus, cascalho, pedras britadas, dos tipos geralmente usados em concreto (betão) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente; macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo contendo matérias incluídas na primeira parte do texto desta posição; tarmacadame; grânulos, lascas e pós, das pedras das posições 25.15 ou 25.16, mesmo tratados termicamente.*

2517.10.00 - Calhaus, cascalho, pedras britadas, dos tipos geralmente usados em concreto (betão) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente.

2517.20.00 - Macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo contendo matérias incluídas na subposição 2517.10

2517.30.00 - Tarmacadame

- Grânulos, lascas e pós, das pedras das posições 25.15 ou 25.16, mesmo tratados termicamente

2517.41.00 -- De mármore

2517.49.00 -- Outros

25.18 Dolomita, mesmo sinterizada ou calcinada; dolomita desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular; aglomerados de dolomita.

2518.10.00 - Dolomita não calcinada nem sinterizada, denominada "crua"

2518.20.00 - Dolomita calcinada ou sinterizada

2518.30.00 - Aglomerados de dolomita

25.19 Carbonato de magnésio natural (magnesita); magnésia eletrofundida; magnésia calcinada a fundo (sinterizada), mesmo contendo pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização; outro óxido de magnésio, mesmo puro.

2519.10.00 - Carbonato de magnésio natural (magnesita)

2519.90 - Outros

2519.90.10 Magnésia eletrofundida

2519.90.20 Magnésia calcinada a fundo (sinterizada)

2519.90.30 Magnésia cáustica

2519.90.90 Outros

25.20 Gipsita; anidrita; gesso, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou de retardadores.

2520.10.00 - Gipsita; anidrita

2520.20 - Gesso

2520.20.10 Sem adição de outros produtos

2520.20.90 Outros

2521.00.00 Castinas; pedras calcárias utilizadas na fabricação de cal ou de cimento.

25.22 *Cal viva, cal apagada e cal hidráulica, com exclusão do óxido e do hidróxido de cálcio da posição 28.25.*

2522.10.00 - *Cal viva*

2522.20.00 - *Cal apagada*

2522.30.00 - *Cal hidráulica*

25.23 *Cimentos hidráulicos (incluídos os cimentos não pulverizados, denominados "clinkers"), mesmo corados.*

2523.10.00 - *Cimentos não pulverizados, denominados "clinkers"*

- *Cimentos "Portland":*

2523.21.00 -- *Cimentos brancos, mesmo corados artificialmente*

2523.29.00 -- *Outros*

2523.30.00 - *Cimentos aluminosos*

2523.90.00 - *Outros cimentos hidráulicos*

25.24 *Amianto (asbesto).*

2524.00.10 *Em fibras*

2524.00.20 *Em pó*

2524.00.90 *Outros*

25.25 *Mica, incluída a mica clivada em lamelas irregulares ("splittings"); desperdícios de mica.*

2525.10.00 - *Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas irregulares ("splittings")*

2525.20.00 - *Mica em pó*

2525.30.00 - *Desperdícios de mica*

25.26 *Esteatita natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular; talco.*

2526.10 - *Não triturados nem em pó*

2526.10.10 *Esteatita natural*

2526.10.20 *Talco*

2526.20 - *Triturados ou em pó*

2526.20.10 *Esteatita natural*

2526.20.20 *Talco*

25.27 *Criolita natural; quiolita natural.*

2527.00.10 *Criolita natural*

2527.00.20 *Quiolita natural*

25.28 *Boratos naturais e seus concentrados (calcinados ou não), exceto boratos extraídos de águas salinas naturais; ácido bórico natural com um teor máximo de 85% de H₃BO₃ em produto seco.*

2528.10.00 - *Boratos de sódio naturais e seus concentrados (mesmo calcinados)*

2528.90.00 - *Outros*

25.29 *Feldspato; leucita; nefelina e nefelina-sienito; espatoflúor.*

2529.10.00 - *Feldspato*

- *Espatoflúor:*

2529.21.00 -- *Contendo, em peso, 97% de fluoreto de cálcio*

2529.22.00 -- *Contendo, em peso, mais de 97% de fluoreto de cálcio*

2529.30.00 - *Leucita; nefelina e nefelina-sienito*

25.30 *Matérias minerais não especificadas nem compreendidas em outras posições.*

2530.10.00 - *Vermiculita, perlita e cloritas, não expandidas*

2530.20.00 - *Kieserita, epsomita (sulfatos de magnésio naturais)*

2530.40.00 - *Óxidos de ferro micáceos naturais*

2530.90 - *Outras*

2530.90.10 *Espuma-do-mar natural ou reconstituída; âmbar natural (sucino) ou reconstituído; azeviche*

2530.90.20 *Sulfetos de arsênico naturais*

2530.90.90 *Outros*

26.01 *Minérios de ferro e seus concentrados, incluídas as piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas).*

- *Minérios de ferro e seus concentrados, exceto as piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas):*

2601.11.00 -- *Não aglomerados*

2601.12.00 -- *Aglomerados*

2601.20.00 - *Piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas)*

2602.00.00 *Minérios de manganês e seus concentrados, incluídos os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor em manganês de 20% ou mais, em peso, sobre o produto seco.*

2603.00.00 *Minérios de cobre e seus concentrados.*

2604.00.00 *Minérios de níquel e seus concentrados.*

2605.00.00 *Minérios de cobalto e seus concentrados.*

26.06 *Minérios de alumínio e seus concentrados.*

2606.00.10 *Bauxita, não calcinada*

2606.00.20 *Bauxita, calcinada*

2606.00.90 *Outros*

2607.00.00 *Minérios de chumbo e seus concentrados.*

2608.00.00 *Minérios de zinco e seus concentrados.*

2609.00.00 *Minérios de estanho e seus concentrados.*

26.10 *Minérios de cromo e seus concentrados.*

2610.00.10 *Cromita (óxido de cromo e ferro)*

2610.00.90 *Outros*

2611.00.00 *Minérios de tungstênio e seus concentrados.*

26.12 *Minérios de urânio ou de tório, e seus concentrados.*

2612.10 - *Minérios de urânio e seus concentrados*

2612.10.10 *Pechblenda (óxido salino de urânio)*

2612.10.90 *Outros*

2612.20 - *Minérios de tório e seus concentrados*

2612.20.10 *Monazita (fosfato de tório e de terras raras)*

2612.20.90 *Outros*

26.13 *Minérios de molibdênio e seus concentrados.*

2613.10.00 - *Ustulados*

2613.90.00 - *Outros*

2614.00.00 *Minérios de titânio e seus concentrados.*

26.15 *Minérios de nióbio, tântalo, vanádio ou zircônio, e seus concentrados.*

2615.10 - *Minérios de zircônio e seus concentrados*

2615.10.10 *Silicatos de zircônio*

2615.10.90 *Outros*

2615.90 - *Outros*

2615.90.10 *De tântalo*

2615.90.90 *Outros*

26.16 *Minérios dos metais preciosos e seus concentrados.*

2616.10.00 - *Minérios de prata e seus concentrados*

2616.90 - *Outros*

2616.90.10 *De ouro*

2616.90.90 *Outros*

26.17 *Outros minérios e seus concentrados.*

2617.10.00 - *Minérios de antimônio e seus concentrados*

2617.90.00 - *Outros*

2618.00.00 *Escória de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação do ferro e do aço.*

2619.00.00 *Escórias (exceto escória de altos-fornos granulada) e outros desperdícios do ferro e do aço.*

26.20 *Cinzas e resíduos (exceto os da fabricação do ferro e do aço), contendo metal ou compostos de metais.*

- *Contendo principalmente zinco:*

2620.11.00 -- *Mates de galvanização*

2620.19.00 -- *Outros*

2620.20.00 - *Contendo principalmente chumbo*

2620.30.00 - *Contendo principalmente cobre*

2620.40.00 - *Contendo principalmente alumínio*

2620.50.00 - *Contendo principalmente vanádio*

2620.90 - *Outros*

2620.90.10 *Óxidos de cobalto impuros*

2620.90.90 *Outros*

26.21 *Outras escórias e cinzas, incluídas as cinzas de algas.*

2621.00.10 *Cinzas de origem mineral*

2621.00.20 *Cinzas de origem vegetal*

2621.00.30 *Cinzas de ossos*

2621.00.90 *Outras*

27.01 *Hulhas; briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha.*

- *Hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas:*

2701.11.00 -- *Antracita*

2701.12.00 -- *Hulha betuminosa*

2701.19.00 -- *Outras hulhas*

2701.20.00 - *Briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha*

27.02 *Linhitas, mesmo aglomeradas, exceto azeviche.*

2702.10.00 - *Linhitas, mesmo em pó, mas não aglomeradas*

2702.20.00 - *Linhitas aglomeradas*

27.03 *Turfa (incluída a turfa para cama de animais), mesmo aglomerada.*

2703.00.10 *Turfa, mesmo comprimida em fardos, com exclusão da turfa aglomerada*

2703.00.20 *Turfa aglomerada*

27.04 *Coques e semicoques de hulha, linhita ou de turfa, mesmo aglomerados; carvão de retorta.*

2704.00.90 *Outros*

Obs: Carvão de retorta

2709.00.00 *Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos.*

27.14 *Betumes e asfaltos naturais; xistos e areias betuminosos; asfaltitas e rochas asfálticas.*

2714.10.00 - *Xistos e areias betuminosos*

2714.90.00 - *Outros*

31.01 *Aubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos ou fertilizantes resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal.*

3101.00.1 *Aubos ou fertilizantes de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si mas não tratados quimicamente:*

3101.00.11 *Guano*

3101.00.19 *Outros*

31.04 *Aubos ou fertilizantes minerais ou químicos, potássicos.*

3104.10.00 - *Carnalita, silvinita e outros sais de potássio naturais, em bruto*

3104.20.00 - *Cloreto de potássio*

3104.30.00 - *Sulfato de potássio*

3104.90 - *Outros*

3104.90.10 *Sulfato de magnésio e potássio*

3104.90.90 *Outros*

37.06 *Filmes cinematográficos impressionados e revelados, contendo ou não gravação de som ou contendo apenas gravação de som.*

3706.10 - *De largura igual ou superior a 35 mm*

3706.10.10 *Contendo impressão de imagens, positivos a cores*

3706.10.90 *Outros*

3706.90 - *Outros*

3706.90.10 *Contendo impressão de imagens, positivos a cores*

3706.90.90 *Outros*

38.04 *Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluídos os lignossulfonatos, mas excluído o "tall oil" da posição 38.03.*

3804.00.10 *Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, pelo processo de bissulfito concentradas (lignossulfitos)*

38.07 *Alcatrões de madeira; óleos de alcatrão de madeira; creosoto de madeira; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofônias, de ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal.*

3807.00.90 *Outros*

Obs: Somente peixe vegetal, peixe de cervejaria e produtos semelhantes

38.24 *Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluídos os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos em outras posições; produtos residuais das*

indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos em outras posições.

3824.10 - *Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição*
3824.10.10 *À base de produtos resinosos naturais ou polímeros do Capítulo 39*

39.18 *Revestimentos de pavimentos, de plásticos, mesmo auto-adesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos; revestimentos de paredes ou de tetos, de plásticos, definidos na Nota 9 do presente Capítulo.*

3918.10 - *De polímeros de cloreto de vinila*
3918.10.10 *Revestimentos para pisos*
3918.10.90 *Outros*

3918.90 - *De outros plásticos*
3918.90.10 *Revestimentos para pisos*
3918.90.90 *Outros*

39.19 *Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos.*

3919.10.00 - *Em rolos de largura não superior a 20 cm*

3919.90.00 - *Outras*

40.01 *Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.*

4001.10 - *Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado*
4001.10.10 *Estabilizado ou concentrado*
4001.10.20 *Pré-vulcanizado*
4001.10.90 *Outros*

- *Borracha natural em outras formas:*

4001.21.00 -- *Folhas fumadas*

4001.22.00 -- *Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)*

4001.29 -- *Outras*
4001.29.10 *Borracha natural em folhas e "crepes"*
4001.29.20 *Borracha natural granulada ou prensada (reaglomerada)*
4001.29.30 *Borracha natural em pó ou em migalhas, não aglomerada*
4001.29.90 *Outras*

4001.30 - *Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas*
4001.30.10 *Balata*
4001.30.20 *Guta-percha*
4001.30.30 *Guaiúle*

4001.30.40 Chicle
4001.30.90 Outras

40.02 Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.

4002.80 - Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição
4002.80.10 Látex

41.01 Peles em bruto de bovinos ou de eqüídeos (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas.

4101.10.00 Peles inteiras de bovinos, de peso unitário não superior a 8 kg quando secas, a 10 kg quando salgadas secas e a 14 kg quando frescas, salgadas-úmidas ou conservadas de outro modo

- Outras peles de bovinos, frescas ou salgadas-úmidas:

4101.21 -- Inteiras
4101.21.10 Com pêlo
4101.21.90 Outras

4101.22 -- Dorsos (crepões*) e meios-dorsos (meios-crepões*)
4101.22.10 Com pêlo
4101.22.90 Outras

4101.29 -- Outras
4101.29.10 Com pêlo
4101.29.90 Outras

4101.30 - Outras peles de bovinos, conservadas de outro modo
4101.30.10 Com pêlo
4101.30.9 Outras:
4101.30.91 Salgadas secas ou secas
4101.30.99 Outras

4101.40 - Peles de eqüídeos
4101.40.10 Com pêlo
4101.40.9 Outras:
4101.40.91 Frescas, secas ou salgadas
4101.40.99 Outras

41.02 Peles em bruto de ovinos (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, "picladas" ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem

apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1 c) do presente Capítulo.

4102.10 - *Com lã (não depiladas)*
4102.10.10 *Frescas, secas ou salgadas*
4102.10.90 *Outras*

- *Sem lã (depiladas):*

4102.21.00 -- *“Picladas”*

4102.29 -- *Outras*
4102.29.10 *Frescas, secas ou salgadas*
4102.29.90 *Outras*

41.03 *Outras peles em bruto (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, “picladas” ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1) b) ou 1 c) do presente Capítulo.*

4103.10 - *De caprinos*
4103.10.10 *Com pêlo*
4103.10.9 *Outras:*
4103.10.91 *Frescas, secas ou salgadas*
4103.10.99 *Outras*

4103.20.00 - *De répteis*

4103.90 - *Outras*
4103.90.10 *De capivara*
4103.90.20 *De cervo ou de gamo*
4103.90.30 *De caititu*
4103.90.90 *Outros*

41.10 *Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha, de couro.*

4110.00.10 *Aparas e outros desperdícios*
4110.00.20 *Serragem, pós e farinha*

43.01 *Peleteria (peles com pêlo*) em bruto (incluídas as cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles), exceto as peles em bruto das posições 41.01, 41.02 ou 41.03.*

4301.10.00 - *De “vison”, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas*

4301.20.00 - *De coelho ou de lebre, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas*

4301.30.00 - De cordeiros denominados astracã, "Breitschwanz", caracul, "persianer" ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.40.00 - De castor, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.50.00 - De rato-almiscarado, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.60.00 - De raposa, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.70.00 - De foca ou de otária, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.80 - De outros animais, inteira, mesmo sem cabeça, cauda ou patas

4301.80.10 De nútria (*Myocastor coypus*)

4301.80.20 De ariranha (*Pteronura brasiliensis* L..)

4301.80.90 Outras

4301.90 - Cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles

4301.90.10 De "vison"

4301.90.20 De nútria (*Myocastor coypus*)

4301.90.30 De coelho ou de lebre

4301.90.90 Outras

44.01 Lenha em qualquer estado; madeira em estilhas ou em partículas; serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em bolas, briquetes, "pellets" ou em formas semelhantes.

4401.10.00 - Lenha em qualquer estado

4401.30.00 - Serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em bolas, briquetes, "pellets" ou em formas semelhantes

4402.00.00 Carvão vegetal (incluído o carvão de cascas ou caroços), mesmo aglomerado.

44.03 Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada.

4403.10 - Tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação

4403.10.10 De coníferas

4403.10.20 De não coníferas

4403.20 - Outras, de coníferas

4403.20.10 De pinho insigne (*Pinus radiata*)

4403.20.90 Outras

- Outras, de madeiras tropicais mencionada na Nota 1 de Subposições do presente Capítulo:

- 4403.41.00 --Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau
- 4403.49.00 --Outras
 - Outras:
- 4403.91.00 --De carvalho (*Quercus* spp.)
- 4403.92.00 --De faia (*Fagus* spp.)
- 4403.99.00 --Outras
- 4405.00.00 Lã de madeira; farinha de madeira.
- 45.01 Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada; desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada.
 - 4501.10.00 - Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada
 - 4501.90.00 - Outros
- 45.02 Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluídos os esboços com arestas vivas, para rolhas)..
 - 4502.00.10 Chapas
 - 4502.00.20 Folhas, mesmo reforçadas com papel, cartão ou tecidos
 - 4502.00.90 Outros
- 45.03 Obras de cortiça natural.
 - 4503.10.00 - Rolhas
 - 4503.90 - Outras
 - 4503.90.10 Juntas, discos, arruelas e outros artigos para vedação
 - 4503.90.90 Outros
- 45.04 Cortiça aglomerada (com ou sem aglutinantes) e suas obras.
 - 4504.10 - Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluídos os discos
 - 4504.10.10 Blocos, chapas, folhas e tiras
 - 4504.10.90 Outros
 - 4504.90 - Outras
 - 4504.90.10 Rolhas
 - 4504.90.20 Juntas, discos, arruelas e outros artigos para vedação
 - 4504.90.90 Outros

46.01 *Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras; matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, mesmo acabados (por exemplo: esteiras, capachos e divisórias).*

4601.10 - *Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras*

4601.10.10 *De plástico*

4601.10.90 *Outros*

4601.20 - *Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais*

4601.20.10 *Tecidos*

4601.20.90 *Outros*

- *Outros:*

4601.91.00 -- *De matérias vegetais*

4601.99.00 -- *Outros*

46.02 *Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias para entrançar ou fabricadas com os artigos da posição 46.01; obras de bucha.*

4602.10.00 - *De matérias vegetais*

4602.90.00 - *Outras*

47.07 *Papel ou cartão de reciclar (desperdícios e aparas).*

4707.10.00 - *Papéis ou cartões, kraft, crus ou papéis ou cartões ondulados (canelados*)*

4707.20.00 - *Outros papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa*

4707.30.00 - *Papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo. jornais, periódicos e impressos semelhantes)*

4707.90.00 - *Outros, incluídos os desperdícios e aparas não selecionados*

48.14 *Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais.*

4814.30.00 - *Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel recoberto, do lado direito, de matérias para entrançar, mesmo tecidas ou paralelizadas*

4814.90 - *Outros*

- 4814.90.1 *Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes:*
- 4814.90.19 *Outros*
- 49.01 *Livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas.*
- 4901.10.00 - *Em folhas soltas, mesmo dobradas*
- *Outros:*
- 4901.91.00 -- *Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos*
- 4901.99.00 -- *Outros*
- 49.02 *Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou contendo publicidade.*
- 4902.10.00 - *Que se publiquem pelo menos 4 vezes por semana*
- 4902.90.00 - *Outros*
- 4903.00.00 *Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças.*
- 4904.00.00 *Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada.*
- 49.05 *Obras cartográficas de qualquer espécie, incluídos as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressos.*
- 4905.10.00 - *Globos*
- *Outros:*
- 4905.91.00 -- *Sob a forma de livros ou brochuras*
- 4905.99.00 -- *Outros*
- 4906.00.00 *Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel-carbono (papel químico*) dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos.*
- 4907.00.0 *0 Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso no país de destino; papel selado; papel-moeda; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes.*
- 49.08 *Decalcomanias de qualquer espécie.*

4908.10.00 - *Decalcomanias vitrificáveis*

4908.90.00 - *Outras*

49.09 *Cartões-postais impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações.*

4909.00.10 *Cartões postais*

4909.00.90 *Outros*

4910.00.00 *Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos-calendário para desfolhar.*

49.11 *Outros impressos, incluídas as estampas, gravuras e fotografias.*

4911.10 - *Impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes*

4911.10.10 *Catálogos comerciais e semelhantes*

4911.10.90 *Outros*

- *Outros:*

4911.91.00 -- *Estampas, gravuras e fotografias*

4911.99.00 -- *Outros*

5001.00.00 *Casulos de bicho-da-seda próprios para dobar.*

5002.00.00 *Seda crua (não fiada).*

50.03 *Desperdícios de seda (incluídos os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos).*

5003.10.00 - *Não cardados nem penteados*

5003.90.00 - *Outros*

51.01 *Lã não cardada nem penteada.*

- *Lã suja, incluída a lã lavada a dorso:*

5101.11.00 -- *Lã de tosquia*

5101.19.00 -- *Outras*

- *Desengordurada, não carbonizada:*

5101.21.00 -- *Lã de tosquia*

5101.29.00 -- Outras

5101.30.00 - Carbonizada

51.02 *Pêlos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados.*

5102.10 - *Pêlos finos*

5102.10.10 *De vicunha*

5102.10.20 *De alpaca ou de lhama*

5102.10.30 *De guanaco*

5102.10.40 *De coelho ou de lebre*

5102.10.90 *Outros*

5102.20 - *Pêlos grosseiros*

5102.20.10 *De cabra comum*

5102.20.90 *Outros*

51.03 *Desperdícios de lã ou de pêlos finos ou grosseiros, incluídos os desperdícios de fios e excluídos os fiapos.*

5103.10.00 - *Desperdícios da penteação de lã ou de pêlos finos*

5103.20.00 - *Outros desperdícios de lã ou de pêlos finos*

5103.30.00 - *Desperdícios de pêlos grosseiros*

5104.00.00 *Fiapos de lã ou de pêlos finos ou grosseiros.*

5201.00.00 *Algodão não cardado nem penteado.*

52.02 *Desperdícios de algodão (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos)*

- *Outros:*

5202.91.00 -- *Fiapos*

5202.99.00 -- *Outros*

53.01 *Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).*

5301.10.00 - *Linho em bruto ou macerado*

- *Linho quebrado, espadelado, penteado ou tabalhado de outra forma, mas não fiado:*

5301.21.00 -- *Quebrado ou espadelado*

5301.29.00 -- *Outro*

5301.30.00 - *Estopas e desperdícios de linho*

53.02 *Cânhamo (Cannabis sativa L.), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).*

5302.10.00 - *Cânhamo em bruto ou macerado*

5302.90.00 - *Outros*

53.03 *Juta e outras fibras têxteis liberianas (exceto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).*

5303.10.00 - *Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas*

5303.90.00 - *Outros*

53.04 *Sisal e outras fibras têxteis do gênero Agave, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).*

5304.10.00 - *Sisal e outras fibras têxteis do gênero Agave, em bruto*

5304.90.00 - *Outros*

53.05 *Cairo (fibras de coco), abacá (cânhamo-de-manilha ou Musa textilis Nee) ami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas em outras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluídos os desperdícios de fios e os fiapos).*

- *De cairo (fibras de coco):*

5305.11.00 -- *Em bruto*

5305.19.00 -- *Outros*

- *De abacá:*

5305.21.00 -- *Em bruto*

5305.29.00 -- *Outros*

- *Outros:*

5305.91 -- *Em bruto*

5305.91.10 *Rami*

5305.91.90 *Outros*

5305.99 -- Outros
5305.99.10 Rami
5305.99.90 Outros

55.05 *Desperdícios de fibras sintéticas ou artificiais (incluídos os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos).*

5505.10.00 - *De fibras sintéticas*

5505.20.00 - *De fibras artificiais*

58.05 *Tapeçarias tecidas à mão (gêneros Gobelino, Flandres, "Aubusson" "Beauvais" e semelhantes) e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo: em "petit point", ponto de cruz), mesmo confeccionadas.*

5805.00.10 *De lã ou de pêlos finos*
5805.00.20 *De algodão*
5805.00.30 *De fibras sintéticas ou artificiais*
5805.00.90 *Outras*

6309.00.00 *Artefatos de matérias têxteis, calçados, chapéus e artefatos de uso semelhante, usados.*

63.10 *Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artefatos inutilizados.*

6310.10.00 - *Escolhidos*

6310.90.00 - *Outros*

65.02 *Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições.*

6502.00.10 *De palha "toquilla" ou de palha "mocora"*
6502.00.90 *Outros*

6504.00.00 *Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos.*

65.05 *Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas.*

6505.10.00 - *Coifas e redes, para o cabelo*

6602.00.00 *Bengalas, bengalas-assentos, chicotes, rebenques (pingalins*) e artefatos semelhantes.*

6701.00.00 *Peles e outras partes de aves, com suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artefatos destas matérias, exceto os produtos da posição 05.05, bem como os cálamos e outros canos de penas, trabalhados.*

67.02 *Flores, folhagem e frutos artificiais, e suas partes; artefatos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais.*

6702.10.00 - *De plásticos*

6702.90.00 - *De outras matérias*

6703.00.00 *Cabelos dispostos no mesmo sentido, adelgaçados, branqueados ou preparados de outro modo; lã, pêlos e outras matérias têxteis, preparados para a fabricação de perucas ou de artefatos semelhantes.*

67.04 *Perucas, barbas, sobrancelhas, pestanas, madeixas e artefatos semelhantes, de cabelo, pêlos ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas em outras posições.*

- *De matérias têxteis sintéticas:*

6704.11.00 -- *Perucas completas*

6704.19.00 -- *Outros*

6704.20.00 - *De cabelo*

6704.90.00 - *De outras matérias*

6801.00.00 *Pedras para calcetar, meios-fios e placas (lajes) para pavimentação, de pedra natural (exceto a ardósia).*

68.02 *Pedras de cantaria ou de construção (exceto as de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós, de pedra natural (incluída a ardósia), corados artificialmente.*

6802.10.00 - *Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm; grânulos, fragmentos e pós, corados artificialmente*

- *Outras pedras de cantaria ou de construção e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa:*

6802.21.00 -- *Mármore, travertino e alabastro*

6802.22.00 -- *Outras pedras calcárias*

6802.23.00 -- *Granito*

6802.29.00 -- *Outras pedras*

- *Outras:*

6802.91.00 -- *Mármore, travertino e alabastro*

6802.92.00 -- *Outras pedras calcárias*

6802.93.00 -- *Granito*

6802.99.00 -- *Outras pedras*

6803.00.00 *Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada.*

68.07 *Obras de asfalto ou de produtos semelhantes (por exemplo, breu ou pez).*

6807.10.00 - *Em rolos*

6807.90.00 - *Outras*

68.15 *Obras de pedra ou de outras matérias minerais (incluídas as fibras de carbono, as obras dessas matérias e as de turfa), não especificadas nem compreendidas em outras posições.*

6815.10.00 - *Obras de grafita ou de outros carbonos, para usos não elétricos*

6815.20.00 - *Obras de turfa*

- *Outras obras:*

6815.91.00 -- *Contendo magnesita, dolomita ou cromita*

6815.99.00 -- *Outras*

69.04 *Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica.*

6904.10.00 - *Tijolos para construção*

6904.90.00 - *Outros*

69.05 *Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para construção.*

6905.10.00 - *Telhas*

6905.90.00 - *Outros*

6906.00.00 *Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica.*

69.07 *Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.*

6907.10.00 - *Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm*

6907.90.00 - *Outros*

69.08 *Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, vidrados ou esmaltados, de cerâmica, mesmo com suporte.*

6908.10.00 - *Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm*

6908.90.00 - *Outros*

Obs: Exceto ladrilhos

71.01 *Pérolas naturais ou cultivadas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pérolas naturais ou cultivadas, temporariamente para facilidade de transporte.*

7101.10.00 - *Pérolas naturais*

- *Pérolas cultivadas:*

7101.21.00 -- *Em bruto*

7101.22.00 -- *Trabalhadas*

71.02 *Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados.*

7102.10.00 - *Não selecionados*

- *Industriais:*

7102.21.00 -- *Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados*

7102.29.00 -- *Outros*

- *Não industriais:*

7102.31.00 -- *Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados*

7102.39.00 -- *Outros*

71.03 *Pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.*

7103.10 - *Em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas*

7103.10.10 *Águas-marinhas*

7103.10.20 *Opalas*

7103.10.30 *Topázios*

7103.10.40 *Turmalinas*

7103.10.50 *Ágatas*

7103.10.60 *Ametistas*

7103.10.70 *Citrinos*

7103.10.80 *Quartzo olho-de-gato*

7103.10.90 *Outras*

- *Trabalhadas de outro modo:*

7103.91.00 -- *Rubis, safiras e esmeraldas*

7103.99 -- *Outras*

7103.99.10 *Águas-marinhas*

7103.99.20 *Opalas*

7103.99.30 *Topázios*

7103.99.40 *Turmalinas*

7103.99.50 *Ágatas*

7103.99.60 *Ametistas*

7103.99.70 *Citrinos*

7103.99.80 *Quartzo olho-de-gato*

7103.99.90 *Outras*

71.05 *Pó de diamantes, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas*

7105.10.00 - *De diamantes*

7105.90.00 - *Outros*

71.10 *Platina, em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó.*

- *Platina:*

7110.11.00 -- *Em formas brutas ou em pó*

7110.19.00 -- *Outras*

- *Paládio:*

7110.21.00 -- *Em formas brutas ou em pó*

7110.29.00 -- *Outras*

- *Ródio:*

7110.31.00 -- *Em formas brutas ou em pó*

7110.39.00 -- *Outras*

- *Írídio, ósmio e rutênio:*

7110.41.00 -- *Em formas brutas ou em pó*

7110.49.00 -- *Outras*

71.12 *Desperdícios e resíduos, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos; outros desperdícios e resíduos contendo metais preciosos ou compostos de metais preciosos, do tipo dos utilizados principalmente para recuperação de metais preciosos.*

7112.10.00 - *De ouro, de metais folheados ou chapeado de ouro, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria contendo outros metais preciosos*

7112.20.00 - *De platina, de metais folheados ou chapeados de platina, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria contendo outros metais preciosos*

7112.90 - *Outros*

7112.90.10 *De prata ou de metais folheados de prata, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria contendo outros metais preciosos*

Obs: Exceto com suporte de plástico

7112.90.90 *Outros*

71.13 *Artefatos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.*

- *De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos:*

7113.11.00 -- *De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos*

7113.19 -- *De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos*

7113.19.10 De ouro, mesmo revestidos ou folheados, de outros metais preciosos

7113.19.20 De platina, mesmo revestidos ou folheados, de outros metais preciosos

7113.20.00 - De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos

71.14 Artefatos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.

- De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados, de metais preciosos:

7114.11.00 -- De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada, de outros metais preciosos

7114.19.00 -- De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados, de metais preciosos

7114.20.00 - De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos

71.15 Outras obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos.

7115.10.00 - Telas ou grades catalisadoras, de platina

7115.90.00 - Outras

71.16 Obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas, de pedras sintéticas ou reconstituídas.

7116.10.00 - De pérolas naturais ou cultivadas

7116.20.00 - De pedras preciosas ou semipreciosas, ou de pedras sintéticas ou reconstituídas

71.17 Bijuterias.

- De metais comuns, mesmo prateados, dourados ou platinados:

7117.90.00 - Outras

Obs: Bijuterias de matérias vegetais ou minerais de marfim, osso, carapaça de tartaruga, chifres, astes, coral, madrepérola e outras matérias animais para entalhar

71.18 Moedas.

7118.10 - Moedas sem curso legal, exceto de ouro

7118.10.10 De prata

7118.10.90 Outras

7118.90 - Outras
7118.90.10 De ouro
7118.90.90 Outras

72.04 Desperdícios e resíduos, de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes.

7204.10.00 - Desperdícios e resíduos de ferro fundido

- Desperdícios e resíduos, de ligas de aços:

7204.21.00 -- De aços inoxidáveis

7204.29.00 -- Outros

7204.30.00 - Desperdícios e resíduos de ferro ou aço estanhados

- Outros desperdícios e resíduos:

7204.41.00 -- Resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas ("meulures"), pó de serra, limalhas e desperdícios da estampagem ou do corte, mesmo em fardos

7204.49.00 -- Outros

85.48 Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos, inservíveis; partes elétricas de máquinas e aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outras posições do presente Capítulo.

8548.10.00 - Desperdícios e resíduos de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos, inservíveis

Obs: Desperdícios e resíduos de ferro ou aço, exceto:

- de ligas de aços
- de ferro ou aço estanhados

91.13 Pulseiras de relógios, e suas partes.

9113.10.00 - De metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos

9113.90.00 - Outras

Obs: Pulseiras de relógios e suas partes de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas (naturais, sintéticas ou reconstituídas)

94.01 Assentos (exceto os da posição 94.02), mesmo transformáveis em camas, e suas partes.

9401.80.00 - Outros assentos

Obs: Assentos de pedra ou de outras matérias minerais (pedra para entalhar ou de construção, etc)

94.03 *Outros móveis e suas partes.*

9403.80.00 - *Móveis de outras matérias, incluídos o rotim, vime, bambu ou matérias semelhantes*

9403.90 - *Partes*

9403.90.90 *Outras*

Obs: Móveis de pedra ou de outras matérias minerais (pedra para entalhar ou de construção, etc)

94.05 *Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, que contenham uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições.*

Obs: Aparatos de iluminação e suas partes de artigos de cestaria e de pedra para entalhar ou de construção

9405.10.00 - *Lustres e outros aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública*

9405.20.00 - *Abajures (candeeiros*) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos*

9405.40.00 - *Outros aparelhos elétricos de iluminação*

9405.50.00 - *Aparelhos não elétricos de iluminação*

9405.99.00 -- *Outras*

96.01 *Marfim, osso, carapaça de tartaruga, chifre, pontas, coral, madrepérola e outras matérias animais para entalhar, trabalhados, e suas obras (incluídas as obras obtidas por moldagem).*

9601.10.00 - *Marfim trabalhado e obras de marfim*

9601.90.00 - *Outros*

96.03 *Vassouras e escovas, mesmo constituindo partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual, exceto as motorizadas, espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e para artigos semelhantes; bonecas e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes.*

9603.10.00 - *Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo*

9603.90.00 - *Outros*

Obs: Espanadores e cabeças preparadas para pincéis e para artigos semelhantes

9604.00.00 *Peneiras e crivos, manuais*

96.14 *Cachimbos (incluídos os seus forninhos) e piteiras (boquilhas), e suas partes.*

9614.20.00 - *Cachimbos e seus forninhos*

9614.90.00 - *Outros*

96.16 *Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações; borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador.*

9616.20.00 - *Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador*

9618.00.00 *Maniquins e artigos semelhantes; autômatos e cenas animadas para vitrines e mostruários.*

97.01 *Quadros, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão, exceto os desenhos da posição 49.06 e os artigos manufaturados decorados à mão; colagens e quadros decorativos semelhantes.*

9701.10.00 - *Pinturas e desenhos*

9701.90.00 - *Outros*

9702.00.00 *Gravuras, estampas e litografias, originais.*

9703.00.0 *0 Produções originais de arte estatuária ou de escultura, de quaisquer matérias.*

9704.00.00 *Selos postais, selos fiscais, marcas postais, envelopes de primeiro dia (F.D.C. – “First-Day Covers”), inteiros postais e semelhantes, obliterados, ou não obliterados mas sem curso nem destinados a ter curso no país de destino.*

9705.00.00 *Coleções e espécimes para coleções de zoologia, botânica, mineralogia, anatomia, ou apresentando interesse histórico, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou numismático*

9706.00.00 *Antigüidades com mais de 100 anos.*
